



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.387

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	10
Secretaria de Finanças	10
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação	11
Secretaria da Saúde	13
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	14
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	15
Publicações Particulares.....	16

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 1.851 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, e Mandado de Segurança nº 0016423-47.2015.827.2729, da 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

MARIVALDA FERREIRA GUIMARÃES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Assistente Social, classificação nº 44, ampla concorrência, em caráter efetivo, a partir de 25 de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.852 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015055707, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 22 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016:

ANTONIO ALVES LIMA;
ANTONIO DE SOUSA;
ANTONIO MAXIMO DOS SANTOS;
ARLINDO CARLOS DE MORAES NETO;

CLEISON DA SILVA MELO;
DANIEL PEREIRA DA SILVA;
DEIVIDE SOUSA RIBEIRO;
EDSON SILVA EVANGELISTA;
FRANCISCO VIEIRA MORAES;
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA SOBRINHO;
IDEALDO ALVES DE ANDRADE;
JACKSON LUIZ PEREIRA DA SILVA;
JEFERSON FERREIRA DA SILVA;
JOAO VICTOR NOGUEIRA GARCIA;
JOSE LUIZ PEREIRA CARVALHO;
JUAREZ VIEIRA DE SOUZA;
LAURANHY RIBEIRO DE CASTRO;
LEOMAR SOUSA MORAES;
LUCIANO LOPES DE ALMEIDA;
LUIZ CARLOS DA SILVA;
LUSO HENRIQUE FEITOSA CASTRO;
MAICON JOSE PINHEIRO DA SILVA;
MARILZA DA CONCEIÇÃO SOUSA;
RAFAEL MATOS PENTEADO;
ROSIMEIRE FERREIRA SOBRINHO;
SEBASTIAO DA SILVA COSTA;
SEBASTIAO SOARES BEZERRA.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.853 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015055707, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARCIO ROCHA PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 22 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.854 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015051203, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ELIANE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de setembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.855 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

SANGELA NEGRI SILVA, no cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, no Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.856 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

NAYARA VIEIRA DE ARAUJO, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 24 de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.857 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

FLÁVIA HISSAEMI SUZUKI, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, no Instituto de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 26 de outubro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.858 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JOÃO FRAZÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, no cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 25 de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.859 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

WAGNER GALAN BAGGIO, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 1860 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

LENNER SOUSA BALDUINO, do cargo de Motorista de Representação – DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.861 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

OLIVITO LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, no cargo de Motorista de Representação – DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de novembro de 2015.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**EDITAL Nº 001/2015 – MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR
DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO 2015**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo de Procurador do Município – Classe Inicial e para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas, na Lei Complementar n.º 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e na Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013 – Dispõe sobre a Organização, Quadro, Carreira e Vencimentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Palmas e Regulamenta a Carreira de Procurador Jurídico Municipal, bem como as normas contidas neste edital.

1.2. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humanos, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE), da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas-TO, conforme o cronograma de atividades disposto no Quadro I abaixo:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2015 - NOVEMBRO	
Dia 25	Publicação do Edital de Abertura
2015 - DEZEMBRO	
Dia 08	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
Do dia 08 ao Dia 17	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição ou entrega dos documentos comprobatórios de doações voluntárias de sangue (ver subitem 3.20, 3.21 e 3.22 deste edital)
Dia 21	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 22 e 23	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 28	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2016 - JANEIRO	
Dia 12	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 13	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (ver item 4 deste edital)
2016 – FEVEREIRO	
Dia 03	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial
	Divulgação dos Locais de Provas (Etapa 01 e 02)

Dia 04	Divulgação da Concorrência
Dia 20	Aplicação da Prova Objetiva (Etapa 01)
Dia 21	Aplicação da Prova Discursiva (Etapa 02)
Dia 22	Divulgação dos gabaritos provisórios da Prova Objetiva e Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva
Dia 24	Prazo para interposição de recursos contra as questões e gabarito provisório da Prova Objetiva e contra a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
2016 – MARÇO	
Dia 15	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório e Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos e Resposta padrão Definitiva da Prova Discursiva (data provável)
Dia 29	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (Etapa 01) e Resultado Provisório da Prova Discursiva (Etapa 02) (data provável)
Dia 31	Disponibilização das imagens das provas discursivas e das atas de correção, no endereço eletrônico http://www.copese.uft.edu.br
2016 – ABRIL	
Dia 04	Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva
Dia 26	Resposta aos recursos contra o resultado provisório da Prova Discursiva (data provável)
2016 – MAIO	
Dia 06	Resultado Definitivo da Prova Discursiva (Etapa 02) (data provável)
Dias 17, 18 e 19	Prazo para entrega da documentação para a Avaliação de Títulos (Etapa 03) (ver item 10 deste edital)
Dia 31	Divulgação do resultado provisório da Avaliação de títulos (Etapa 03) (data provável)
2016 – JUNHO	
Dia 1º	Disponibilização das imagens da ata de avaliação de títulos, no endereço eletrônico http://www.copese.uft.edu.br
Dia 03	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos (Etapa 03). Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 14	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos (Etapa 03) (data provável)
Dia 21	Resultado Final (data provável)
Dia 28	Homologação do Resultado Final (data provável)

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas-TO.

1.4. O concurso público visa o provimento de 03 vagas para posse imediata e 30 vagas para Formação de Cadastro de Reserva, para o cargo de Procurador do Município de Palmas-TO – Classe Inicial, distribuídas conforme Anexo I deste edital.

1.5. O concurso público de que trata este edital será composto de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de Provas Discursivas, também de caráter eliminatório e classificatório e de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.6. O cargo, o código do cargo, o plano de carreira, a remuneração inicial, a formação mínima exigida, o total de vagas e a distribuição das vagas, constam no Anexo I deste edital.

1.7. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, em regime de exclusividade, ressalvadas as hipóteses excepcionais de sobrejornada especificadas em legislação própria.

1.8. A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Palmas.

1.9. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para provimento do cargo de Procurador Municipal – Classe Inicial do Município de Palmas, indicada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro, com permissão para trabalhar e residir no Território Nacional.

2.2.1. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.

2.3. Possuir idade mínima de 18 anos, na data da posse.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar no gozo de seus direitos políticos.

2.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.7. Comprovar a formação mínima exigida para o cargo, conforme o Anexo I deste edital.

2.7.1. À Formação Mínima Exigida, considerar ainda a apresentação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

2.7.2. Na hipótese de incompatibilidade para ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, será necessária comprovação certificada pela OAB, indicando a aprovação em exame de Ordem e a indicação da respectiva incompatibilidade.

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.9. Cumprir as determinações deste edital.

2.10. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.11. Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para o cargo (conforme Anexo I).

3.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas.

3.4. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as 10 horas do dia 08 de dezembro de 2015 e 23h59min do dia 12 de janeiro de 2016.

3.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, imprimevelmente, até o dia **13 de janeiro de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

3.6. **Taxa de inscrição: R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

3.7. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento do boleto bancário (até 72h após a efetivação do pagamento).

3.8. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo, a COPESE e a Administração Pública do direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do concurso público, respeitados os limites contratuais, e do estágio probatório respectivamente.

3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar essas condições, no ato da inscrição, conforme item 4 (e seus subitens) e Anexo III deste edital, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.12. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá informar esta condição no ato da inscrição, e seguir as orientações do item 4 (e seus subitens) e Anexo III deste edital. No dia de realização das provas, deverá levar **um** acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.1. A candidata que não levar um acompanhante não poderá permanecer com a criança dentro do setor de aplicação de prova, e consequentemente não poderá amamentá-la.

3.12.2. É vedada a entrada ao setor de aplicação de provas de outras crianças ou acompanhantes, observado o subitem 3.12 deste edital.

3.12.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

3.13. **O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.15. **Não serão aceitos como pagamento da taxa de inscrição:** depósito em conta-corrente, transferência, agendamento de pagamento ou pagamento realizado com cartão de crédito não liquidado dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

3.17. O candidato que efetuar o pagamento **de mais de uma inscrição** ou **de mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto)**, será inscrito somente naquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de pagamento.

3.18. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.19.1. Após 03 dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago (INSCRIÇÃO CONFIRMADA). **Em caso negativo (INSCRIÇÃO A CONFIRMAR), o candidato terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário de Palmas), através do telefone (63) 3232 8545 e/ou do e-mail: copese@uft.edu.br, para verificar o ocorrido.**

3.19.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento (realizado dentro do prazo estabelecido neste edital) do valor da inscrição.

3.19.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para os candidatos. A obtenção destas informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.19.4. Os eventuais erros de digitação, verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

3.20. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PARA MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

3.20.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente:**

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.20.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.20.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

3.20.4. A COPESE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida (não coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.20.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.21. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PARA DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE

3.21.1. Também poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição os candidatos **doadores voluntários de sangue**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.988, de 22 de julho de 2013.

3.21.2. A isenção fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, **em um período de 12 meses, anteriores à publicação deste Edital.**

3.21.3. A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de **documento original (ou cópia autenticada em cartório) expedido pela entidade coletora (com carimbo e assinatura do responsável), onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações**, que deverá ser entregue, no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE, UFT- Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

3.22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.22.1. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

3.22.2. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.22.3. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.22.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.22.5. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido** deverá ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada em até 03 dias úteis após o término do período de inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar na solicitação de inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar o original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS 2015, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até o dia **13 de janeiro de 2016**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos em que o surgimento de necessidade especial ocorra após o encerramento das inscrições.

4.4. O fornecimento do Anexo III e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Anexo III valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (no ato da inscrição), deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o **original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, até o dia **13 de janeiro de 2016**, e levar, nos dias das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.6.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.6 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.6.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou de outros acompanhantes.

4.6.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

4.6.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 4.2, 4.3, 4.6 e 4.6.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial **indeferida** e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.8. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFT, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

4.9. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de atendimento especial, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações do item 4 (e seus subitens), desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e será analisado e atendido (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, **do total de vagas** destinadas aos cargos, 5% serão providos na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/90, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1990, e do Decreto Federal nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. O candidato com deficiência **poderá** requerer, na forma do item 4 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial para a realização das provas, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, **se classificado no concurso**, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, **se e quando convocados**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pelo Município de Palmas/TO para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.7. **Os candidatos aprovados, quando convocados** (conforme subitem anterior), deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original e expedido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos art. 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

5.10. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se constata, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

5.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. **ETAPA 01 – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada conforme o conteúdo programático / objetos de avaliação constante no Anexo V deste edital;

6.1.2. **ETAPA 02 – Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 04 questões discursivas e 01 enunciado para elaboração de peça prática profissional, contemplando as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito das Coisas;

6.1.3. **FASE 03 – Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório.

6.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA				
Data da Aplicação	Horário de Fechamento dos Portes	Horário de Início	Duração da Prova	Etapa / Prova
20/02/2016	14h	14h10min	4 horas	Etapa 01 / Prova Objetiva
21/02/2016	14h	14h10min	4 horas	Etapa 02 / Prova Discursiva

6.3. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4. A COPESE/ UFT e a Prefeitura Municipal de Palmas-TO reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabilizam-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.5. Não serão dadas por telefone e/ou correio eletrônico informações a respeito de data, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>.

6.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.7. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

7. ETAPA 01 – DA PROVA OBJETIVA (PO)

7.1. A Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista no Quadro II do subitem 6.2 deste edital, valerá 100,00 pontos, abrangerá as habilidades e conhecimentos do conteúdo programático / objetos de avaliação constantes do Anexo V deste edital, será constituída de **60 questões objetivas** agrupadas em **Áreas de Conhecimento**, conforme o Quadro III a seguir.

QUADRO III – PROVA OBJETIVA (PO)			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,50 pontos	15,00 pontos
Conhecimentos Regionais	05	1,50 pontos	7,50 pontos
Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO	05	1,50 pontos	7,50 pontos
Conhecimentos Específicos	40	1,75 pontos	70,00 pontos
Total de questões:			60
Pontuação máxima da Prova Objetiva (PO):			100,00 pontos

7.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de provas e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, na Folha de Resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado.

7.9. Para a realização da Prova Objetiva, não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A Folha de Respostas deverá ser assinada pelo candidato.

7.10. A COPESE/UFT disponibilizará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até **quinze dias** da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.11.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual à pontuação especificada no Quadro III do subitem 7.1, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva, não haja marcação ou haja mais de uma marcação. E as questões que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem resposta corretas serão anuladas.

7.11.3. A **Nota na Prova Objetiva (NPO)** será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro III do subitem 7.1 deste edital.

7.11.4. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **4,50 pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Língua Portuguesa**;

b) obtiver nota inferior a **2,25 pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO**;

c) obtiver nota inferior a **28,00 pontos**, na Prova/Área de Conhecimento de **Conhecimentos Específicos**;

g) obtiver nota inferior a **50,00 pontos**, na **Nota na Prova Objetiva (NPO)**.

7.11.5. O candidato **eliminado** na forma do subitem anterior (e suas alíneas) não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.6. Os candidatos **não eliminados** na forma do subitem 7.11.4 (e suas alíneas) deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da Nota na Prova Objetiva (NPO).

7.11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

7.11.8. Em caso de empate na Nota na Prova Objetiva (NPO), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente ao Município de Palmas-TO;

d) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.11.9. O **Resultado da Etapa 01** (Prova Objetiva) será divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.11.10. Somente será corrigida a Prova Discursiva (PD) do candidato aprovado na Prova Objetiva (PO) e classificado até a **100ª posição da listagem geral** e **5ª posição da listagem dos candidatos com deficiência**, respeitadas em ambas as situações os empatados na última colocação, ficando os demais candidatos eliminados do concurso público.

7.12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.12.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva (PO) e gabaritos preliminares, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.12.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>.

7.12.3. Não serão considerados recursos relativos a problemas de impressão da prova e aqueles que não estiverem de acordo com os subitens 7.12.1 e 7.12.2 deste edital.

7.12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso sem a devida fundamentação e bibliografia correspondente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.12.7. Todos os recursos propostos dentro dos prazos exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão eles divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital. Advertindo que não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos, nem aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da prova objetiva.

7.12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial **definitivo**.

7.12.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.12.10. Relativo à análise dos recursos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

b) se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8. ETAPA 02 – DA PROVA DISCURSIVA (PD)

8.1. Somente será corrigida a **Prova Discursiva (PD)** do candidato aprovado na Prova Objetiva (PO) e classificado até a **100ª posição da listagem geral** (ampla concorrência) e **5ª posição da listagem para cadastro de reserva de candidatos com deficiência**, respeitadas em ambas as situações os empatados na última colocação, ficando os demais candidatos eliminados do concurso público.

8.2. A Prova Discursiva (PD), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista no Quadro II do subitem 6.2, e será constituída de **04 questões discursivas** de até 20 linhas cada uma, com o valor máximo de 12,50 pontos para cada questão e **01 enunciado para elaboração de Peça Prática Profissional** de até 80 linhas, com o valor máximo de 50,00 pontos, a partir de tema proposto pela banca examinadora acerca das disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito das Coisas.

8.3. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4. O Caderno de Texto Definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5. O Caderno de Texto Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.6. O Caderno de Texto Definitivo não será substituído por erro do candidato.

8.7. Será permitida, na prova discursiva, a consulta à legislação “seca”, não comentada ou anotada.

8.8. Fica vedada a utilização de quaisquer tipos de obras, manuais, apostilas, cadernos, revistas, resumos que contenham comentários, formulários, modelos, anotações ou questões.

8.9. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo e peça prática profissional, primando pela coerência e pela coesão.

8.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

8.10.1. A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conhecimento técnico; domínio da linguagem; clareza e objetividade da exposição.

8.10.2. Na correção das questões discursivas, será atribuído o valor máximo de 12,50 pontos para cada questão, sendo distribuídos, conforme Quadro IV a seguir:

QUADRO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS		
Quesito	Valor máximo por quesito e por questão	Valor Total da Questão
a) Domínio do Conhecimento Técnico	Até 6,50 pontos	Até 12,50 pontos
b) Domínio da Linguagem	Até 3,00 pontos	
c) Clareza e Objetividade da Exposição	Até 3,00 pontos	

8.10.3. Na correção da Peça Prática Profissional, será atribuído o valor máximo de 50,00 pontos, sendo distribuídos, conforme Quadro V a seguir:

QUADRO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PRÁTICA PROFISSIONAL		
I - CONHECIMENTO TÉCNICO:		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor Total
a) Juízo competente	Até 1,00 ponto	Até 40,00 pontos
b) Qualificação do autor e do requerido	Até 2,00 pontos	
c) Síntese dos fatos	Até 5,00 pontos	
d) Fundamentos jurídicos	Até 12,00 pontos	
e) Pedido(s)	Até 5,00 pontos	
f) Requerimentos	Até 4,00 pontos	
g) Estrutura lógica da peça	Até 5,00 pontos	
h) Correlação entre os fatos / fundamentos / pedido	Até 6,00 pontos	
II - DOMÍNIO DA LINGUAGEM		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor Total
i) Uso correto do vernáculo	Até 5,00 pontos	Até 5,00 pontos
III - CLAREZA E OBJETIVIDADE DA EXPOSIÇÃO		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor Total
j) Coerência e objetividade do texto	Até 5,00 pontos	Até 5,00 pontos

8.10.3.1. O acerto da peça prática profissional, que melhor se adequa ao caso em concreto, será pressuposto para a sua correção, levando seu erro, à ausência de qualquer pontuação quanto à mesma.

8.10.4. Na correção das questões discursivas e da peça prática profissional, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato estiver em conformidade com o conteúdo exigido pela questão. Nas respostas que não tratem do assunto pedido na questão, será atribuída nota 0,00 (zero) ficando prejudicada a correção tanto ao domínio do conhecimento técnico, como também, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.

8.10.5. Nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto no Caderno de Texto Definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes das provas discursivas em que houver a ocorrência.

8.10.6. A Nota na Prova Discursiva (NPD) terá o valor máximo de 100,00 pontos e será igual à somatória dos pontos obtidos nas questões discursivas e na peça prática profissional.

8.10.7. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD).

8.10.8. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.10.7 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

8.11. DOS RECURSOS DAS PROVAS DISCURSIVAS

8.11.1. O candidato, que desejar, poderá acessar imagem (cópia) da sua prova discursiva e de sua ata de correção, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (PO e PD)

9.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas no mínimo uma hora e no máximo 10 minutos antes do horário fixado para o início das provas - quando os portões (dos locais onde as provas serão realizadas) serão fechados -, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

9.1.1. Somente será admitida a entrada, na sala de provas, do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

9.1.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.1.3. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no subitem anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

9.1.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 9.1, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.2 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso público.

9.4. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

9.5. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.5.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (conforme o subitem anterior) deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas;

caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do concurso público.

9.6. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

9.7. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.8. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 minutos após o início delas, mesmo se eliminado.

9.9. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador de Prova (antes de entrar para a sala de prova), que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e a guarda em local indicado.

9.10. Candidata(o) com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

9.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régulas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante, exceto nas provas discursivas, quando a utilização da legislação "seca" será permitida conforme o subitem 8.7 deste edital.

9.12. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

9.12.1. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 9.13 deste edital, ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a sua realização:

- surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *smartphone*, *telefone celular*, *relógio de qualquer espécie*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido, *chaves integradas com dispositivos eletrônicos*, *controle de alarme de carro e moto*, *controle de portão eletrônico* etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda *lápís*, *lapiseira/grafite*, *borracha*, *caneta em material não-transparente*, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), *qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas*;
- se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir *qualquer sinal*;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Texto Definitivo, ao término do tempo destinado à sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Texto Definitivo;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e/ou no Caderno de Texto Definitivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- não permitir ser submetido ao detector de metal;
- se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

9.14. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso público, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Texto Definitivo, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.15. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.13, no dia de realização das provas.

9.16. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.13.

9.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.20. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta do candidato.

9.21. Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Provas (ou parte dele), a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Texto Definitivo. Somente a Folha de Rascunho da Prova Objetiva poderá ser levada para posterior conferência.

9.22. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

9.23. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

9.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.25. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

9.26. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

9.26.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.26.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.26 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.28. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copepe.uft.edu.br>.

9.29. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova, após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

10. ETAPA 03 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (AT)

10.1. Estarão automaticamente convocados para a **Etapa 03 – Avaliação de Títulos** (de caráter apenas classificatório), todos os candidatos não eliminados na Prova Discursiva na forma do subitem 8.10.7 deste edital.

10.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no **ANEXO II, autenticados em cartório** e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

10.3. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela COPESE (Anexo II), a qual indicará a quantidade de folhas entregues por alínea do Anexo II. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, a que alínea do Anexo II ele pertence.

10.4. O candidato deverá apresentar os títulos organizados e encadernados em forma de apostila, devidamente paginada, na estrita ordem disposta do Anexo II, sob pena de desconsideração, contendo:

I - Capa com o nome e o número de inscrição do candidato;

II - Cópia do diploma de graduação em Direito expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;

III - Cópias dos títulos autenticadas em cartório.

10.5. A entrega de títulos será realizada no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, de **8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min (exceto feriados)**, na COPESE, UFT- Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

10.6. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

10.7. Receberá nota zero na **Nota de Avaliação de Títulos (NAT)** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

10.8. As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.9. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.9.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.10. Um Título não poderá ser bipontuado.

10.11. Os períodos de exercício profissional descritos nas alíneas “A”, “B” e “C” do Anexo II deste edital não poderão ser contados de forma cumulativa.

10.12. Havendo coincidência de períodos de exercício profissional prevalecerá a pontuação referente ao título da primeira alínea informada, desconsiderando-se as demais alíneas.

10.13. Os títulos somarão no máximo **25,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

10.14. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no endereço eletrônico <http://www.copepe.uft.edu.br> quando da publicação do resultado definitivo da Etapa 02 (Prova Discursiva).

10.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis, e caso inseridos na apostila encadernada dos títulos, não serão pontuados.

10.16. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, e caso inseridos na apostila encadernada dos títulos, não serão pontuados.

10.17. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.18.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea “A”** do Anexo II, o candidato deverá comprovar a docência na área jurídica, da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período de atividade e que a docência é na área jurídica e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação, bem como, qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **ou**

b) termo de posse e ato de exoneração ou declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) e que a docência é na área jurídica; **ou**

c) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o candidato e o contratante, que informe o período de atividade e que a docência é na área jurídica e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação.

10.18.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas “B” e “C”** do Anexo II, o candidato deverá comprovar o exercício profissional de consultoria, advocacia contenciosa, assessoria e de diretoria em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em direito, da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste registro do empregador que informe o período de atividade e a espécie do serviço realizado e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação, bem como, qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **ou**

b) termo de posse e ato de exoneração ou declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

c) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o candidato e o contratante, que informe o período de atividade, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação.

10.18.2.1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de **advocacia privada**, o candidato deverá apresentar certidão de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas ou setor de distribuição do tribunal.

10.18.3. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional das **alíneas “A”, “B” e “C”**, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito e não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.18.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas “D” e “E”** do Anexo II, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.18.4.1. Para curso de **doutorado ou de mestrado concluído no exterior**, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.18.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea “F”** do Anexo II, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.18.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.18.7. A **Nota na Avaliação de Títulos (NAT)** será a somatória dos pontos obtidos em cada alínea do Anexo II deste edital, observado o limite máximo de pontos para cada alínea.

10.18.8. Demais informações sobre a Fase 03 – Avaliação de Títulos constará no edital de convocação para essa fase.

10.19. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.19.1. O candidato que desejar, poderá acessar a imagem (cópia) da sua ata de avaliação de títulos exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copepe.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.19.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copepe.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

11.1. A Nota Final (NF) do candidato no concurso será a soma das notas obtidas nas três fases do concurso, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPD + NAT, onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPD = Nota na Prova Discursiva

NAT = Nota na Avaliação de Títulos

11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NF), observados os critérios de desempate deste edital (subitem 11.6).

11.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.4. O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos ordenados por classificação.

11.5. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.6. Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que atender aos requisitos a seguir, na seguinte ordem:

a) obtiver o maior número de pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD);

b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO;

d) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público (até o limite de vagas disponíveis para posse imediata), na forma estabelecida neste edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, mediante ato de nomeação expedido pelo Prefeito de Palmas-TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

12.2. O candidato aprovado e classificado no concurso público (até o limite de vagas disponíveis para formação de cadastro de reserva), na forma estabelecida neste edital, será inscrito no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, mediante ato expedido pelo Prefeito de Palmas-TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

12.3. Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 (e seus subítemos) deste edital, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo, não poderá ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

12.4. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

e) corrupção, ativa ou passiva.

12.5. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Palmas-TO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.

12.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

12.7. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.8. Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente, à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, se empossados não entrem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, visando ao preenchimento das vagas objeto do concurso público.

12.9. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.10. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de **33 vagas** estabelecidas no Anexo I deste edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

12.11. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato inscrito no cadastro de reserva direito de ingresso.

12.12. Não será empessado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade até a data da posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.3. O Concurso Público terá validade de 01 ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Palmas-TO.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Município de Palmas-TO* e no site: <http://www.copese.ufu.edu.br>.

13.5. Serão publicados no *Diário Oficial do Município de Palmas-TO* apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.10. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Município de Palmas-TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.11. Durante o período de validade do concurso, o Município de Palmas-TO reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas para posse imediata e do cadastro reserva, conforme Anexo I.

13.12. Havendo existência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Palmas-TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

13.13. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

13.14. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Município de Palmas-TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

13.15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.16. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas, no Caderno de Texto Definitivo, nos avisos e cartazes oficiais publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, passarão a integrar o presente Edital.

13.17. **Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas-TO.**

13.19. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE e Município de Palmas - TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2015.

Carlos Enrique Franco Amatha
Prefeito de Palmas-TO

EDITAL Nº 001/2015 – MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE

ANEXO I – CARGO, CÓDIGO DO CARGO, PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo	Código	Plano de Carreira	Remuneração Inicial (R\$)	Formação Mínima Exigida	Número de Vagas para posse imediata			Número de Vagas para formação do Cadastro de Reserva		
					Para Ampla Concorrência	Para Pessoa com Deficiência	Total de Vagas	Para Ampla Concorrência	Para Pessoa com Deficiência	Total de Vagas
Procurador do Município – Classe Inicial	PMP01	Lei Municipal nº 1.956, de 8 de abril de 2013.	15.520,06	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	03	-	03	28	02	30
T O T A L					03	00	03	28	02	30

EDITAL Nº 001/2015 – MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número(s) da(s) página(s) da apostila	Estimativa de Pontuação
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,50 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	3,00 pontos			
B	Exercício profissional de consultoria, de advocacia contenciosa, de assessoria e de diretoria, em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em Direito. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	1,00 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	10,00 pontos			
C	Exercício de cargo, emprego público ou função pública, privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados na alínea B.	1,00 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo				
D	Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de Doutorado em Direito.	5,00 pontos	5,00 pontos			
E	Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de Mestrado em Direito.	2,50 pontos	5,00 pontos			
F	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001.	0,50 ponto	2,00 pontos			
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:			25,00	ESTIMATIVA TOTAL:		

É de responsabilidade do candidato, verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 10 (e seus subitens) deste edital (edital nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015).

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.

A COPESE recebeu com efeito apenas de entrega os documentos acima enumerados, que posteriormente serão repassados pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora.

Contem _____ Folhas Data: ____/____/2016 Assinatura do Candidato: _____

PARA USO DA COPESE/UFT

RECEBI do(a) senhor(a) _____ candidato ao concurso público para o cargo de **Procurador do Município de Palmas-TO 2015**, realizado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, a documentação por ele assinada no **ANEXO II** do Edital Nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora.

Contem _____ Folhas. Data: ____/____/2016.

Carimbo e Assinatura do Servidor

EDITAL Nº 001/2015 - MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS - 2015

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____/____/____ Nº de Inscrição: _____
 Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Cargo: _____ Código do Cargo: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____ UF: _____
 Cidade: _____
 Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Visual	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Auditiva	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
() Outros (especifique o tipo): _____	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
	() Intérprete de Libras;
	() Apoio para perna;
	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	() Sala para amamentação;
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento os documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, citados acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 4 (e seus subitens) deste Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL Nº 001/2015 - MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE
ANEXO IV – RESPONSABILIDADES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGO

1. RESPONSABILIDADES

- 1.1. Representar o Município de Palmas e prover à defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador Geral;
- 1.2. Propor recursos legalmente permitidos;
- 1.3. Propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;
- 1.4. Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador Geral;
- 1.5. Manifestar-se obrigatoriamente junto à administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóvel do patrimônio do Município;
- 1.6. Representar a administração pública municipal, direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária, financeira e operacional do Município;
- 1.7. Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- 1.8. Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município;
- 1.9. Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
- 1.10. Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
- 1.11. Preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
- 1.12. Cumprir carga horária de quarenta horas semanais e comparecer às audiências perante os juízes e tribunais judiciais e administrativos, quando determinado pelo Procurador Geral;
- 1.13. Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos, pela ordem jurídica e estado democrático de direito e pela observância dos princípios constitucionais norteadores da administração pública.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- 2.1. Corresponde às atribuições que lhe prevê o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Palmas e o art. 9º da Lei nº 1956, de 08 de abril de 2013, de representação judicial e extrajudicial do Município, e o assessoramento jurídico dos Órgãos da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

EDITAL Nº 001/2015 - MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE
ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras; 12. Redação de correspondências oficiais.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMASTO

1. Lei Orgânica do Município de Palmas; Disposições Preliminares; Da Organização dos Poderes; Do Poder Legislativo; Do Processo Legislativo; Do Poder Executivo; Da Organização do Governo Municipal; Da Administração Financeira e Orçamentária; Da Ordem Econômica e Social; 2. Lei Complementar nº 008/99, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas); 3. Lei Municipal nº 1.956, de 8 de abril de 2013 (Dispõe sobre a Organização, Quadro, Carreira e Vencimentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Palmas e Regulamenta a Carreira de Procurador Jurídico Municipal); 4. Lei Municipal nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 (Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo).

CONHECIMENTOS REGIONAIS:

1. História e Geografia do Tocantins: povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisões política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; 2. História e Geografia de Palmas: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**DIREITO CONSTITUCIONAL:**

1. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito; 2. Formação da Constituição e Poder Constituinte; 3. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos; 4. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade; 5. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metodológicos; 6. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e nº 9.882/1999); 7. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição; 8. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais; 9. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções; 9.1. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes; 9.2. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro; 9.3. Princípios reitores das relações internacionais do País; 10. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários; 10.1. Colisão de direitos fundamentais; 10.2. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; 10.3. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie; 10.4. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais; 10.5. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação; 10.6. Direitos sociais; 10.7. Direitos de nacionalidade; 10.8. Direitos políticos; 10.9. Partidos políticos; 10.10. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro; 11. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual; 11.1. União: natureza jurídica, competências e bens; 11.2. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos; 11.3. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; 11.4. Distrito Federal e Territórios; 12. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; 13. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder; 13.1. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c)

- espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunais de Contas; 13.2. Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional; 13.3. Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis; 14. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais; 15. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sitio; c) Forças Armadas; d) segurança pública; 16. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias; 17. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; 18. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional; 19. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social: c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios; 20. Constituição do Estado do Tocantins: 20.1. Da Organização do Estado; 20.2. Da Organização dos Poderes; 20.3. Da Organização Política e Territorial dos Municípios; 21. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Convênios e consórcios administrativos; 10. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público; 11. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada; 12. Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; 13. Regulamento; 14. Responsabilidade extracontratual do Estado; 15. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; 16. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; 17. Infrações e sanções administrativas; 18. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); 19. Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública) e Decreto nº 3.555/2000 (Pregão); 20. Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa); 21. Lei Municipal Complementar nº 008/99 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas); 22. Lei Municipal nº 1.156/2002 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal - Palmas/TO); 23. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); 24. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:

- DIREITO DO TRABALHO:** 1. Princípios e fontes do direito do trabalho; 2. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.º da Constituição Federal de 1988); 3. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso); 4. Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho; 5. Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária; 6. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características; 7. Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o *ius variandi*; 8. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção; 9. Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização; 10. Aviso prévio; 11. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de emprego estável; 12. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas; 13. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia; 14. Férias: direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias; 15. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário; 16. Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função; 17. FGTS; 18. Prescrição e decadência; 19. Segurança e medicina no trabalho; CIPA; atividades insalubres ou perigosas; 20. Proteção ao trabalho do menor; 21. Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença-maternidade; 22. Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção n.º 87 da OIT); organização sindical; conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho; 23. Direito de greve e serviços essenciais; 24. Comissões de conciliação prévia; 25. Renúncia e transação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1. Procedimentos nos dissídios individuais: reclamação; *ius postulandi*; revelia; exceções; contestação; reconvenção; partes e procuradores; audiência; conciliação; instrução e julgamento; justiça gratuita; 2. Provas no processo do trabalho: interrogatórios; confissão e consequências; documento; oportunidade de juntada; prova técnica; sistemática da realização das perícias; testemunhas; 3. Recursos no processo do trabalho: disposições gerais: efeitos suspensivo e devolutivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução; 4. Processos de execução: liquidação; modalidades da execução; embargos do executado; impugnação do exequente; 5. Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: súmulas e orientações jurisprudenciais; 6. Prescrição e decadência no processo do trabalho; 7. Competência da justiça do trabalho; 8. Rito sumário no dissídio individual; 9. Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais; 10. Ação rescisória no processo do trabalho; 11. Mandado de segurança: cabimento no processo do trabalho; 12. Dissídios coletivos; 13. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO AMBIENTAL:

1. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente; 2. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; 3. Competências legislativas relacionadas ao direito ambiental; 4. Competências administrativas relacionadas ao meio ambiente (Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011); 5. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; 6. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/1997. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); 7. Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012); 8. Concessão Florestal (Lei Federal nº 11.284/2006); 9. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000); 10. Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997); 11. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações posteriores); 12. Preservação do Meio Ambiente Cultural. Instrumentos de Proteção: Tombamento, registro, inventário, vigilância, desapropriação; 13. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO:

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado; 2. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64); 3. Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Receitas derivadas. Receita tributária. Repartição das receitas tributárias. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público; 4. Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Regime jurídico; 5. Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Tramitação legislativa; 6. Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas; 7. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e suas espécies. Limites do crédito público; 8. Responsabilidade fiscal. 9. Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes; 10. Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Limitações. Repartição das receitas tributárias. Dos tributos. Classificação e espécies; 11. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração; 12. Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário; 13. Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da pessoa jurídica; 14. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário; 15. Garantias e privilégios do crédito tributário; 16. Da administração tributária. Fiscalização. Divida ativa. Certidões; 17. Processo tributário: administrativo e judicial. Lei Complementar Municipal nº 285/2013 (Código Tributário Municipal), Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal); 18. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário; 19. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); 20. Lei Federal nº 8.137/1990 (Define Crimes contra a Ordem Tributária); 21. Lei Federal nº 8.397/1992 (Institui Medida Cautelar Fiscal); 22. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO URBANÍSTICO:

1. Conceito; 2. A ordem urbanística constitucional; 3. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); 4. Instrumentos de intervenção urbanística; 5. Usucapião especial urbano; 6. Concessão especial para fins de moradia; 7. Regularização fundiária; 8. Lei Federal nº 6.766/1979; 9. Planejamento urbanístico: regime jurídico; planos urbanísticos federais, estaduais e municipais. Plano urbanístico metropolitano; 10. Ordenação jurídica do uso do solo: uso e ocupação; parcelamento; 11. Lei Municipal nº 371/92 (Código de Postura de Palmas).

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço; 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência; 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes: 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico; 6. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação; 7. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos; 8. Prescrição e decadência; 9. Prova; 10. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações; 11. Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil; 12. Ato unilateral; 13. Títulos de crédito: disposições gerais; títulos ao portador, a ordem e nominativos; 14. Responsabilidade civil; 15. Preferências e privilégios creditórios; 16. Empresário; 17. Direito de empresa: estabelecimento; 18. Posse; 19. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador; 20. Direitos reais de garantia; 21. Direito de família: casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela; 22. Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha; 23. Direito das relações de consumo (Lei Federal nº 8.078/1990): consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços; prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual; 24. Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/1979); 25. Registro de imóveis (Lei Federal nº 6.015/1973): noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida; 26. Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 27. Locação de imóveis urbanos (Lei Federal nº 8.245/1991): locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locais, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial; 28. Direitos autorais; 29. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituída. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação; 2. Partes e procuradores: capacidade processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores; 3. Litisconsórcio e assistência; 4. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo; 5. Ministério Público; 6. Competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência; 7. O juiz; 8. Ato processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades; 9. Formação, suspensão e extinção do processo; 10. Processo e procedimento: procedimentos ordinário e sumário; 11. Procedimento ordinário: petição inicial, requisitos, pedido e indeferimento; 12. Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção; 13. Revelia; 14. Julgamento conforme o estado do processo; 15. Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal; 16. Audiência: conciliação, instrução e julgamento; 17. Sentença e coisa julgada; 18. Liquidação e cumprimento da sentença; 19. Recursos: disposições gerais; 20. Processo de execução: execução em geral; diversas espécies de execução - execução por entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer; 21. Execução de ações coletivas; 22. Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas; 23. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa; 24. Súmulas dos Tribunais Superiores; 25. Lei Complementar nº 10/96 (Organização Judiciária do Estado do Tocantins); 26. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Previdência social na Constituição Federal. Noções gerais. Princípios. Regime geral. Lei Federal n. 8.213/1991. 2. Regime próprio de previdência na Constituição Federal. Normas permanentes e transitórias. Lei Federal nº 9.717/1998. Lei Federal nº 10.887/2004; 3. Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas (Lei Municipal nº 1.414/2005); 4. Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Crime e imputabilidade penal; 2. Aplicação da Lei Penal; 3. Inquérito policial; 4. Ação penal; 5. Efeitos da condenação; 6. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra; 7. Crimes contra as finanças públicas; 8. Lei de Imprensa; 9. Crimes de responsabilidade dos agentes políticos; 10. Súmulas dos Tribunais Superiores.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO Nº 001, AO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 420/2014

PROCESSO Nº: 2014050020

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBJETO: a locação do imóvel localizado quadra 112 Sul (ARSE-15), Rua SR-01, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, sendo um edifício comercial que contém pavimento térreo e mezanino. O pavimento térreo contém depósito geral, salão, WC, WC masculino, WC feminino, WC PNE masculino, WC PNE feminino e escada. O mezanino contém DML, WC feminino e WC masculino; consoante às condições e especificações expressas no Processo nº 2014050020 e demais normas de locação.

ADITAMENTO: Constitui objeto deste, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 420/2014, tendo como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com aditamento da importância global em R\$ 211.389,24 (Duzentos e onze mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor total/ano, sendo este diluído em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor R\$ 17.615,77 (Dezesseis mil seiscientos e quinze reais e setenta e sete centavos), referente ao imóvel localizado nesta capital, na Quadra 112 Sul, Rua SR-01, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins, destinado para

instalação Almoarifado, consoante as condições e especificações expressas no Processo nº 2014050020, nos termos expressos na Cláusula subsequente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28-A, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, em Palmas - Tocantins, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pelo Secretário o Senhor ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.693.831-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.193318 - SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a Empresa FAW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO Nº 01, AO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2015

PROCESSO Nº: 2015047192

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: O objeto do presente contrato visa atender despesas com fornecimento de energia elétrica, na modalidade "serviço medido" a todas as unidades gestoras da administração pública municipal de Palmas/TO.

ADITAMENTO: Constitui objeto deste, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2015, tendo como objeto a adesão da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, localizada na Quadra 502 Sul, Conjunto 01, NS-02, 3º Piso, Centro, Palmas - Tocantins, neste ato representada por seu titular, o Senhor ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.693.831-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.193318 - SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital, como Parte Integrante do Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., consoante as condições e especificações expressas no Processo nº 2015047192.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 24.851.511/0009-32, neste ato, representado pelo senhor Secretário Municipal, o senhor CLÁUDIO DE ARAÚJO SHULLER, brasileiro, casado, portador do RG nº 250.35 SSO/TO, CPF sob o nº 847.952.201-15, residente e domiciliado em Palmas-TO, e por outro lado a Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, com sede na Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, centro, Palmas-TO, por seu representante, o senhor ALANKARDECK FERREIRA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI nº 1.094569 - SSP/TO e CPF nº 216.577.771-20.

DATA DA ASSINATURA: 11 (onze) de junho de 2015.

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura aquisição materiais odontológicos, processo nº 2015058526. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de novembro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 09 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2015057933. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 24 de novembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 245/2015, de 24 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato nº 0094-NM de 20 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do TCE-TO nº 007 de 27 de novembro de 2013, em seu inciso XII do art. 4º, determina o encaminhamento do ato que autoriza o cancelamento de Ativo e Passivo;

CONSIDERANDO que após exaustivas buscas juntos aos nossos arquivos e ao arquivo geral, não constam processos de suprimentos de fundos dos exercícios de 2001, 2002 e 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a baixa contábil dos valores inscritos na conta contábil "1.1.3.1.1.02 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS", da Unidade Gestora 3500 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R\$ 220.385,00 referentes a valores inscritos em 2001, 2002 e 2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

Marcílio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1275 de 06 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Dobrar a carga horária da servidora Irides Braga dos Reis Rythowen, para 40H, matrícula funcional nº 988431, cargo Professor Nível II, função Professora de Séries Iniciais a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1276 de 06 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária do servidor Sebastião de Sousa Oliveira, para 20H, matrícula funcional nº 259001, cargo Professor Nível II, função Professor de Geografia, na Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome, a partir de 24 de março de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1296, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece os valores a serem repassados, em 2015, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ATO N.º 1222 - NM. de 11 de Novembro de 2014, e consoante a Lei nº 1.210, de 8 de julho de 2003 e na Lei nº 1.399, de 2 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem repassados de acordo com a revisão do números de alunos que tiveram o acréscimo de mais de 50 novas matrículas conforme descrito na Lei Municipal nº 1399, de 02 de dezembro de 2005, sendo distribuídos às unidades escolares da Rede Pública Municipal, por meio da Associação Comunidade Escola, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano de 2015.

Art. 2º Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071

II - Natureza da Despesa: 3.3.50.30;

III - Fonte: 0010.12.201, 0202.00.361, 0202.00.360, 0202.90.361 e 0202.00.365.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETI ANÍSIO TEIXEIRA										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Discriminação		Especificação do repasse	
	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 2.10		Início	Término	Natureza da Despesa	Fonte	Qtde de parcelas	Total do repasse
				40	Nov/15	Abr/15	33.50.30	Ens. Integral	5	R\$ 26.000,00
Ens. Integral					nov/15	dez/15				R\$ 26.000,00
Total								Total		R\$ 26.000,00
Total Geral										
R\$ 26.000,00										

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Danilo de Melo Souza
Secretario Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de uniformes escolares nº 002/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.301 de 17 de julho de 2015, pág.08:

Onde se lê:

Vigência: 31/03/2015 a 31/12/2015,

Leia-se:

Vigência: 09/04/2015 a 31/12/2015.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2015.

Erica Pereira de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Estevão Castro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que resultado de licitação Carta Convite nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.300 de 16 de julho de 2015, pág.08:

Onde se lê:

Palmas/TO, 31 de março de 2015,

Leia-se:

Palmas/TO, 09 de abril de 2015.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2015.

Erica Pereira de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2015 DO CONTRATO Nº026/2015

PROCESSO Nº: 2015042951

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 188,75 (Cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015042951

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa COSTA & VIEIRA., inscrita no CNPJ nº 07.209.626/0001-51, por meio de seu representante legal o Sr. Rosalino da Silva Costa, inscrito no CPF nº 764.769.791-91 e portador do RG nº 1.419.778 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2015 DO CONTRATO Nº027/2015

PROCESSO Nº: 2015042951

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 382,50 (Trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015042951

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.689.056/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Ribamar Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº466.551.233-72 e portador do RG nº 302.191 SP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2015 DO CONTRATO Nº028/2015

PROCESSO Nº: 2015042951

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 863,90 (Oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015042951

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 147.265-34 SP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2015 DO CONTRATO Nº029/2015

PROCESSO Nº: 2015042951

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.247,50 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015042951

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2015 DO CONTRATO Nº030/2015

PROCESSO Nº: 2015042951

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25%

(Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.356,50 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015042951

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.^a Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa M.J. R DOS SANTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de sua representante legal a Sr.^a Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 190.326 SP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

PROCESSO: 2015055066

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.026,60 (Seis mil e vinte e seis reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015055066

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal a Sr.^a Suiany de Sousa Costa, inscrita no CPF nº 794.386.791-20, e portadora do RG nº 252.366 SSP/TO. Empresa ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO., inscrita no CNPJ nº 13.325.561/0001-02, por seu representante legal o Sr. Alessandro Coelho de Araújo, inscrito no CPF nº 020.821.371-63, e portador do RG nº 748878 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

PROCESSO: 2015055066

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: LUZIMAR PEREIRA CAMPOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 19.276,60 (Dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Processo nº 2015055066.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal a Sr.^a Suiany de Sousa Costa, inscrita no CPF nº 794.386.791-20, e portadora do RG nº 252.366 SSP/TO. Empresa LUZIMAR PEREIRA CAMPOS., inscrita no CNPJ nº 38.137.576/0001-78, por seu representante legal o Sr. Luzimar Pereira Campos, inscrito no CPF nº 449.252.041-49, e portador do RG nº 2.347.519 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

PROCESSO Nº: 2015055144

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS.

CONTRATADA: R.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$ 14.186,00 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015055144.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.^a Maria Iolanda Moura Lima, inscrita no CPF nº 270.638.442-53 e portadora do RG nº 1146991 SSP/TO. Empresa R.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Renato Assunção Ferreira, inscrito no CPF nº 046.523.763-08 e portador do RG nº 0311963620067 SESP/MA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., com o valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2015001956, tendo como objeto a aquisição de eletroeletrônicos.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2015.

Kleydianne da Silva Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 575/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal ARIANA COELHO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula funcional nº 142091, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, a serem usufruídas no período de 16 a 30 de novembro de 2015, suspensas em razão de extrema necessidade de serviços pela Portaria nº 030/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Secretário da Saúde

PROCESSO: 2015058134

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Exames de eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores – Demanda Judicial

DESPACHO Nº 417/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2015058134, Parecer jurídico nº 2347/2015, da Procuradoria Geral do Município,

justificativa apresentada pelo Secretário Municipal da Saúde, bem como o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO declarar a dispensa de licitação para contratação da Empresa Neuromed Exame e Diagnósticos Ltda., referente à realização de exames de eletroneuromiograma de membros superiores e inferiores, em atendimento a demanda judicial relacionada aos pacientes do SUS, Renilton Silva Ferreira (autos nº 0015801-65.2015.827.2729), em cumprimento a demanda judicial consoante aos autos especificados acima, no valor estimado de R\$1.000,00 (hum mil reais), para o período de 12 (doze) meses, correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3200.10.302.0301.6082, FONTE: 0040.00.199, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91.

Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

PROCESSO: 2015058122

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Internação compulsória – Demanda Judicial

DESPACHO Nº 418/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2015058122, Parecer jurídico nº 2448/2015, da Procuradoria Geral do Município, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal da Saúde, bem como o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO declarar a dispensa de licitação para contratação da Empresa Clínica Fênix Ltda-ME, referente à realização de serviços de internação compulsória para recuperação de dependentes químicos, em atendimento a demanda judicial relacionada aos pacientes do SUS, Elizano Soares da Costa (autos nº 0018761-91.2015.827.2729), em cumprimento a demanda judicial consoante aos autos especificados acima, no valor estimado de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses, correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3200.10.122.0329.4002, FONTE: 0040.00.199, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91.

Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 38, de 11 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor, ALEX SANDRO LIMA BATISTA matrícula nº 17155-1, cargo de Analista Técnico Administrativo no período de 1º/12/2015 a 15/12/2015, previstas para 1º/05/2015 a 30/05/2015, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, anteriormente suspensas pela PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 16, de 27 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas de 1º junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Secretaria de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO, Nº. 020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a devolução do repasse de recursos ao governo federal referentes ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, interrupção de respectivos processos de licitação e recomendações para oferta de serviços socioassistenciais à população em situação de rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas - Tocantins, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2015, em consonância com a Ata Nº 222º, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Sedes. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Resolve:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução CIT Nº 5, DE 8 DE JUNHO DE 2011 DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que versa sobre a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal em demonstrar a implantação dos equipamentos públicos e a prestação dos serviços no prazo de 01 (um) ano a contar do início do cofinanciamento, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa válida ao MDS por meio de ofício encaminhado à Secretaria Nacional de Assistência Social por meio do preenchimento do Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS;

CONSIDERANDO o Art. 19º da Resolução CIT Nº 6, de 12 de abril de 2013 DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que explica que a demonstração da efetiva implantação das unidades e oferta dos serviços pelos municípios e pelo Distrito Federal será aferida na forma: "II - A verificação do cumprimento da etapa de implantação da(s) unidade(s) e oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro Pop será realizada no 6º mês após o início do repasse do cofinanciamento federal, por meio da aferição do correspondente registro no CadSUAS. III - A verificação do cumprimento da etapa de oferta do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua e início do processo de reordenamento, quando for o caso, será realizada no 6º mês após o início do repasse do cofinanciamento federal, aferido por meio do Censo Suas/2013 e/ou de outro instrumental a ser disponibilizado pelo MDS;"

OBSERVANDO a suspensão do recurso para o município de Palmas após o repasse da 7ª parcela conforme discriminado na tabela abaixo:

Serviço	Quant. de Parcelas	Parcela Mensal	Total de Repasse por Serviço
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	07	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	07	R\$ 6.500,00	R\$ 45.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 136.500,00

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar que não cabe mais a este Conselho, deliberar sobre a devolução dos recursos do:

a) SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP e do

b) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS ou ainda sobre a interrupção de respectivos processos de licitação.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Palmas avaliou que uma vez decorrido o prazo de dois anos, não se trata apenas da atual inviabilidade financeira observada pela gestão municipal e apresentada ao CMAS de Palmas, mas também do término do prazo estabelecido nas resoluções supracitadas para implantação dos serviços.

Art. 2º. Entretanto, reconhecendo a necessidade de implantar e manter o SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP e SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, sobretudo, pela garantia de direitos e dignidade a população em situação de rua, o Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas RECOMENDA à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

1. Realização de diagnóstico da população em situação de rua, inclusive com inclusão das pessoas e famílias no sistema do Cadastro Único para conhecimento, monitoramento e acompanhamento;

2. Articulação entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Gestão do Cadastro Único a fim de possibilitar as ações de cadastramento de pessoas em situação de rua, conforme instruções do MDS;

3. Oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social de forma planejada e continuada pelo CREAS municipal, de acordo com o estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

4. Disponibilidade de recursos humanos e materiais para a oferta adequada dos serviços à população em situação de rua no CREAS;

5. Capacitação permanente para a equipe do CREAS, a fim de promover o aperfeiçoamento do serviço prestado e a articulação entre os níveis de proteção e entre as demais políticas públicas;

6. Garantia de pelo menos uma refeição diária gratuita através do Restaurante Comunitário ou estratégia semelhante para que as pessoas e famílias identificadas através do Serviço de Abordagem Social e da Vigilância Socioassistencial tenham acesso a Segurança Alimentar;

7. Construção de Plano de Ação imediato, com revisão em meados de 2016, com apoio da Vigilância Socioassistencial, para efetiva implantação dos serviços em questão no ano de 2017;

8. Articulação para consecução de Emenda Parlamentar que garanta a Construção dos espaços físicos dos a) SERVIÇO

ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP e b) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS em 2017 conforme demonstrado na Revisão 2015 do PPA (2013-2017). Seguir as orientações do CNAS para tal:

Os recursos alocados por emendas parlamentares no MDS para estruturação da rede são operacionalizadas por meio de convênios e contratos de repasse. O Ministério disponibiliza projetos arquitetônicos padronizados (observado os requisitos pertinentes a acessibilidade conforme as normas da ABNT) para a construção de CRAS e CREAS, sendo este um mecanismo voltado à rapidez e à eficiência na tramitação e no procedimento de análise dos contratos de repasse. Além disso, se responsabiliza pelo pagamento da taxa de administração da CAIXA, isentando os proponentes desta despesa. Para instruir o processo, destinado a edificações, o proponente deve apresentar proposta com as documentações previstas na Portaria Interministerial nº 507/2011, além da titularidade do imóvel, projeto de engenharia e licenciamento ambiental prévio (CNAS, 2015, p.6).

9. Solicitar apoio do CMAS para consecução de orçamento de acordo com as necessidades apontadas por diagnóstico socioterritorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; de modo que o CMAS poderá manifestar-se em favor desta secretaria com RECOMENDAÇÃO através de Resolução, corroborando a Previsão Orçamentária exposta pela SEDES à Câmara;

10. Considerar a possibilidade de celebrar convênios com entidades socioassistenciais da Rede Privada do SUAS para implantar e manter os serviços em questão.

11. Inclusão das ações supracitadas que ainda não fizeram parte do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Palmas e submissão para apreciação deste Conselho, no prazo de 45 dias.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizete Sales Sodré
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

PORTARIA N.º 143/2015 - GAB/SMAMTT.

Retificação da PORTARIA N.º 138/2015 –
GAB/SMAMTT, DE 06 DE NOVEMBRO DE
2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA N.º 138/2015 – GAB/SMAMTT, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1379 de 13 de novembro de 2015, que designou servidora lotada na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte para assinatura de autorização de interdição de via pública.

Onde se Lê: Ana Paula Rodrigues Pereira de Araújo, matrícula nº 413019503, cargo em comissão Diretora de Sinalização.

Leia-se: Moisés Valadares de Sousa, matrícula funcional nº 307011, Agente de Trânsito e Transporte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,
Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 144/2015 DE 23 NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 04 de 22/08/2014 que altera a Lei 1.954/2013 de 01/04/2013, combinado com a Lei 768, de 28/12/1998, Lei 1173 de 21 de janeiro de 2003, Decreto 940 de 10/10/2002, Decreto nº 408 de 20 de março de 2013 e Decreto nº 108 de 04 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de recebimento de materiais elétricos, ferramentas e outros, referente ao Processo nº 201504460.

Art. 2º NOMEAR para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:

- Jarlido Saraiva Leal, Gerente de Fiscalização, matrícula 413.022.691 ;

- Marcelo Alves Silva, Superintendente de Mobilidade, matrícula 413.018.842;

- Dayane Andrade de Moraes, Diretor de Gestão e Finanças, matrícula 413.021.259.

Art. 3º A Comissão de recebimento deverá:

I – conferir se os materiais que foram entregues, conforme previsto no Termo de Referência e seus consectários;

II – apresentar termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, conforme o caso.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT – aos 23 dias do mês de novembro de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade Trânsito e Transporte.
SMAMTT

ERRATA

A Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, através de seu secretário, Sr. Christian Zini Amorim, torna público que no Contrato nº 361/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, conforme constante nos autos (fls. 325 a 331):

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos ...

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 11(onze) equipamentos ...

Palmas, 23 de novembro de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMAMTT

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SILVIA OLIVEIRA COELHO ME, CNPJ 11.257.098/0001-83 torna se publico que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as licenças ambiental simplificada - LAS para a atividade de Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê, com endereço Av. Joaquim Teotônio Segurado, Q 701 Sul, S/N, CONJ 01, LT 02, Plano Diretor Sul Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei municipal 1011/2011 e Decreto municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL - COOPERTRANMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretora Presidente Sra. Jacianny Amaral Maciel Silveira, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados da COOPERATIVA, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Qdr 804 Sul, Av. LO 21, N.º 03, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-018, no dia 07 de Dezembro de 2015, às 09:00 (nove) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 (dez) horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 11:00 (onze) horas, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1) prestação das contas do exercício de 2014 e 2) abertura de filial na Cidade de Imperatriz no estado do Maranhão.

Palmas/TO, 17 de Novembro de 2015.

Jacianny Amaral Maciel Silveira
Diretora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS